

CONVÊNIO Nº 08/2020

CONVENIENTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUSSANGA E HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.

Autorização: Lei nº 2.925, de 13 de abril de 2020.

Pelo presente Convênio que entre si fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUSSANGA**, CNPJ nº 10.502.372/0001-70, doravante denominado FUNDO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIS GUSTAVO CANCELLIER, e de outro lado o **HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, CNPJ nº 86.531.803/0001-98, daqui por diante denominado HOSPITAL, neste ato representado pelo seu presidente ANTONIO ROBERTO DUTRA, tem justo e acordado o disposto nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto deste instrumento a aquisição de serviços através de recursos de emenda parlamentar.

SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES - Os convenientes se obrigam:

I - O Hospital, prestar os serviços, conforme a tabela abaixo;

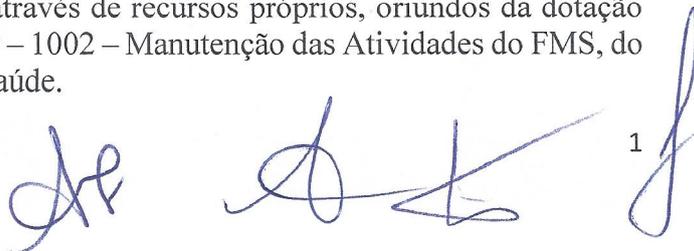
PROCEDIMENTO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
RESSONANCIA	200	R\$ 370,00	R\$ 74.000,00
ULTRASSOM	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
ECODOPPLER	150	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00
TC TORAX	35	R\$ 136,41	R\$ 4.774,35
BLEFARO	12 48	R\$ 749,44	R\$ 35.973,12
		TOTAL	R\$ 182.247,47

II - O Fundo, a repassar ao Hospital a importância de R\$ 182.247,47 (cento e oitenta e dois mil e duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos), pagáveis a cada 15 (quinze) dias, conforme prestação de serviços.

TERCEIRA - DO PRAZO - Este Convênio tem vigência até 31 de dezembro de 2020.

QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da dotação 4.011-35-3.3.90.00.00.00.00 - 1038 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade, do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

QUINTA - CONTRAPARTIDA - O valor da diferença de contratado de R\$ 32,47 (trinta e dois reais e quarenta e sete centavos) será pago através de recursos próprios, oriundos da dotação orçamentária 4.001-07.3.3.50.00.00.00.00 - 1002 - Manutenção das Atividades do FMS, do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.



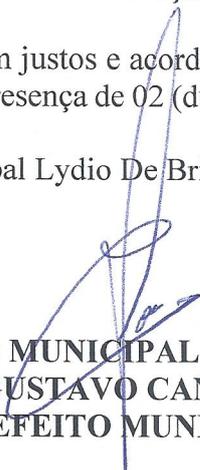
1

SEXTA - DA RESCISÃO - Este instrumento pode ser rescindido a qualquer tempo, desde que tal vontade seja manifestada por uma das partes com 30 (trinta) dias de antecedência.

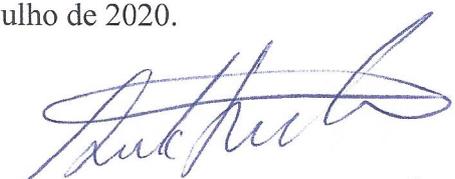
SÉTIMA - DO FORO - É eleito o foro da Comarca de Urussanga para dirimir todas e quaisquer dúvidas advindas da execução deste Convênio.

E, por estarem justos e acordados as partes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus devidos efeitos legais.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 09 de julho de 2020.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
PREFEITO MUNICIPAL**



**HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO
ANTONIO ROBERTO DUTRA
PRESIDENTE**

TESTEMUNHAS:

1-



Ingrid Zanellato
CPF 030.142.379-22

2-



Andrea Maria de Miranda
CPF: 714.479.899-53